



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO
FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA
PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA
(PLD/FTP)**

Vetris Consultoria Financeira Ltda.
Consultoria de Valores Mobiliários

Junho de 2026

1. Introdução e Objetivo

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (*“Política”* ou *“Política de PLD/FTP”*) estabelece as diretrizes e os procedimentos adotados pela Vetris Consultoria Financeira Ltda. (*“Vetris”* ou *“Consultoria”*) para identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo (*“LD/FTP”*) inerentes à atividade de consultoria de valores mobiliários, mediante a adoção de uma Abordagem Baseada em Risco (*“ABR”*).

Esta Política foi elaborada com base na Resolução CVM nº 19, que dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários, e na Resolução CVM nº 50, que dispõe sobre a prevenção à LD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários, observando ainda, como referência de boas práticas, o Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da ANBIMA.

Sujeitam-se às regras desta Política todos os sócios, administradores, empregados, estagiários e demais colaboradores da Vetris (*“Colaboradores”*), que devem conhecê-la integralmente e zelar pelo seu fiel cumprimento.

2. Atividade da Vetris e Segregação

A Vetris atua exclusivamente como consultora de valores mobiliários, prestando orientação, recomendação e aconselhamento de forma profissional, independente e individualizada, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente. A Vetris não exerce gestão de recursos, não administra carteiras ou fundos, não distribui valores mobiliários, não custodia ativos e não executa ordens. A implementação das recomendações ocorre, por exclusiva decisão do cliente, nas instituições do sistema de distribuição (bancos e corretoras) previamente aprovadas em que o cliente mantém conta.

Embora utilize a estrutura, os processos e as ferramentas do grupo econômico do qual faz parte, a Vetris mantém segregação tecnológica e funcional em relação às atividades de gestão de recursos, intermediação, distribuição, estruturação e originação exercidas por sociedades do grupo, nos termos do art. 21 da Resolução CVM nº 19. Em consequência, a execução, a custódia e o monitoramento das transações recaem sobre as referidas instituições do sistema de distribuição, cabendo à Vetris as diligências de Conheça seu Cliente (KYC) sobre os clientes assessorados e de Conheça seu Parceiro (KYP) sobre os terceiros que contrata.

3. Governança e Responsabilidades

A Resolução CVM nº 19 (art. 4º, III) exige que a responsabilidade pela implementação e cumprimento das regras, procedimentos e controles internos — o que abrange esta Política — seja atribuída a um diretor estatutário, o qual não pode ser o mesmo responsável pela atividade de consultoria (art. 4º, §4º). Nos termos da Resolução CVM nº 50, esse diretor responde pela PLD/FTP (*“Diretor de PLD/FTP”*). As atribuições e responsabilidades de PLD/FTP distribuem-se conforme abaixo:

Diretor de PLD/FTP	Implementar e manter esta Política e os controles internos; aprovar a avaliação interna de risco; responder pelas comunicações ao COAF; difundir a cultura de PLD/FTP. Função distinta da do diretor responsável pela consultoria.
--------------------	--

Área de Risco e Compliance	Apoiar o Diretor; monitorar a eficácia da Política; conduzir KYC e KYP; analisar operações atípicas; ministrar treinamentos. Atua com independência das áreas de negócio.
Alta Administração	Aprovar esta Política e a avaliação interna de risco, assegurando estrutura adequada ao porte e à complexidade da Consultoria.
Colaboradores	Conhecer e cumprir a Política e comunicar, de imediato, à área de Risco e Compliance qualquer indício de LD/FTP.

A nomeação ou substituição do Diretor de PLD/FTP é comunicada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis. Em caso de impedimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, será designado substituto, com igual comunicação à CVM.

4. Abordagem Baseada em Risco

A Vetrís avalia os riscos de LD/FTP de forma proporcional, considerando: os serviços de consultoria prestados; os valores mobiliários e produtos objeto de recomendação; o perfil dos clientes assessorados; os prestadores de serviços contratados; e as instituições do sistema de distribuição por meio das quais o cliente implementa as recomendações. Os serviços e produtos recomendados são classificados em três níveis de risco:

Nível	Critérios e tratamento
Alto	Recomendações que envolvam produtos de menor liquidez, transparência ou padronização, estruturas complexas, ofertas privadas, ativos no exterior em jurisdições de maior risco, ou implementação por instituições com controles de PLD/FTP insatisfatórios. Exigem análise individualizada e monitoramento reforçado.
Médio	Recomendações que envolvam produtos de complexidade e liquidez intermediárias, ou implementação por instituições com controles satisfatórios, porém não plenamente robustos.
Baixo	Recomendações restritas a produtos líquidos, padronizados e transparentes, negociados em mercados organizados ou em ofertas públicas registradas, implementadas por instituições reguladas com controles robustos.

5. Conheça seu Cliente (KYC)

Antes do início do relacionamento e de forma contínua, a Vetrís realiza o procedimento de Conheça seu Cliente, que compreende, no mínimo:

- Identificação e qualificação do cliente, com coleta e validação dos dados cadastrais exigidos pela Resolução CVM nº 50;
- Identificação do beneficiário final das pessoas jurídicas e estruturas, considerando-se a participação mínima de 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as exceções regulamentares;
- Verificação da condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP) e de relacionados;
- Avaliação da compatibilidade dos investimentos recomendados com a ocupação, a capacidade financeira e o perfil do cliente, bem como da licitude da origem dos recursos;
- Classificação do cliente por grau de risco (Alto, Médio ou Baixo) e respectiva atualização cadastral periódica.

A atualização cadastral observa o cronograma abaixo, conforme o grau de risco atribuído ao cliente:

Grau de risco	Periodicidade de atualização
Alto risco	Atualização a cada 12 (doze) meses
Médio risco	Atualização a cada 24 (vinte e quatro) meses
Baixo risco	Atualização a cada 36 (trinta e seis) meses

A Vetris não presta recomendações a clientes cujo KYC não possa ser concluído ou que permaneçam com o cadastro desatualizado. A condição de cadastro desatualizado perdura por, no máximo, 12 (doze) meses, findos os quais, sem regularização, o contrato de consultoria é encerrado (distrato).

6. Conheça seu Parceiro (KYP)

A contratação de prestadores de serviços relevantes e parceiros é precedida de diligência (background check e questionário de Conheça seu Parceiro, inclusive questionário ANBIMA quando aplicável) e seguida de monitoramento periódico, com frequência proporcional ao risco atribuído. A Vetris verifica, ainda, que as instituições do sistema de distribuição por meio das quais os clientes implementam as recomendações sejam reguladas, supervisionadas e dotadas de controles adequados de PLD/FTP.

7. Monitoramento e Operações Atípicas

A Vetris acompanha as recomendações prestadas e as operações de que tenha conhecimento, à luz de indícios de LD/FTP, tais como: incompatibilidade entre as operações e a capacidade financeira ou o perfil do cliente; impossibilidade de concluir as diligências de KYC ou de identificar o beneficiário final; recusa ou inconsistência relevante de informações; vínculo com jurisdições de maior risco ou com listas restritivas (GAFI, CSNU); e comportamentos com aparente propósito oculto. Identificado qualquer indício, o Colaborador comunica de imediato a área de Risco e Compliance, que avalia a materialidade e delibera sobre o reporte.

8. Comunicações à CVM e ao COAF

- Dever de reporte à CVM: a Vetris informa à CVM a ocorrência ou os indícios de violação da legislação que a ela incumbe fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da identificação (art. 16, XI, da Resolução CVM nº 19);
- Comunicação ao COAF: as operações ou propostas suspeitas são comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão da análise, preservando-se absoluto sigilo perante o cliente e terceiros;
- Declaração de não ocorrência: na ausência de operações comunicáveis no ano civil, a Vetris apresenta a declaração de não ocorrência, nos prazos e meios definidos pela regulamentação.

9. Avaliação Interna de Risco e Relatório

Anualmente, o Diretor de PLD/FTP, com o apoio da área de Risco e Compliance, elabora relatório de avaliação interna de risco de LD/FTP, submetido à Alta Administração, contendo a identificação e a análise das situações de risco, a aferição da efetividade dos controles e as recomendações de aprimoramento. O relatório fica à disposição da CVM na sede da Consultoria.

10. Manutenção de Arquivos

Os documentos, análises, comunicações e registros relacionados a esta Política são mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação da CVM, admitindo-se a guarda em meio eletrônico, com proteção contra adulterações e em condições que permitam auditorias e inspeções.

11. Treinamento

São realizados treinamentos periódicos, no mínimo anuais, e treinamento imediato no ingresso de novos Colaboradores, com avaliação de aproveitamento. A ausência de treinamento ou a reprovação na avaliação no período enseja o encaminhamento ao setor responsável para as providências cabíveis.

12. Sanções

O descumprimento desta Política sujeita o Colaborador a medidas disciplinares, que podem variar da advertência ao desligamento ou demissão por justa causa, assegurado o direito de defesa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13. Disposições Finais

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e vigora por prazo indeterminado, devendo ser revista, no mínimo, anualmente, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração regulatória ou que a área de Risco e Compliance entender necessário. Esta Política é disponibilizada na página da web da Vetris - <http://vetrisconsultoria.com.br/>.